

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.798/2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 9534/2021**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 11/05/2022 às 08:00 horas do dia 13/05/2022.

Início da sessão pública: 11:00 horas do dia 13/05/2022 (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 935960

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o

ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Os documentos enviados poderão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica não poderá conter a **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1. VALOR GLOBAL

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se,

sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- I.** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
- c)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra c), a declaração será dispensada.

g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do (s) responsável (is) técnico (s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b1) No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

b2) No tocante ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

c) Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

d) Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido (s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este (s) Conselho (s), que comprove (m) ter o (s) Profissional (is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M ²
2	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/MASSA)	M ²
3	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M ²
4	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M ²
5	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/REJUNTAMENTO)	M ²

e) Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M ²	3.000,00
2	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/MASSA)	M ²	4.000,00
3	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M ²	800,00
4	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M ²	500,00
5	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/REJUNTAMENTO)	M ²	500,00

f) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO).

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**. **(FACULTADO)**;
- f) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de Alagoinhas **(ANEXO X)**;
- g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade;
- h) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO XI**.
- i) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)** A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do

certame, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada na Rua Milton José Ornelas, nº 20 – Centro, CEP 48.030-660 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3163-1014, **(ANEXO XII). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 7.6, LETRA H.**

i.i) A visita deverá ser agendada pelo e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br.

7.7. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.9. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.

7.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.11. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.12. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.13.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

8.1.2. Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. APREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente

fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1**.

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste edital.

14.2 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

14.2.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

14.2.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

14.2.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

14.3 A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

14.3.1 A DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

14.3.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

14.4 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

14.5 A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

14.6 Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

14.7 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

14.8 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

14.8.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/BA deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

14.8.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

14.8.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

14.8.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

14.8.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

14.8.6 As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

14.9 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à DAF para emissão do Boletim de Medição.

15.2 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da DAF.

15.3 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

15.4 Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4.1 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela DAF sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4.2 Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

16 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1 A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, **no mínimo, 05 (cinco) anos** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

16.1.1 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 05 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

16.2 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

16.2.1 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

16.3 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

17. DAS MEDIÇÕES:

17.1 As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro, abrangendo a Ordem de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

17.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **CONTRATANTE**.

17.3 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

17.4 Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.

17.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

18.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.4. O descumprimento do subitem **18.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

19.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

19.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20. REVISÃO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

21. CANCELAMENTO

21.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. DO REGISTRO DE PREÇO

21.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **19.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

21.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha - Alagoins – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

24.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

24.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

24.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

24.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 24.1 e 24.1.1.**

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

24.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

25.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

25.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

25.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

25.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

25.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de referência (**ANEXO I**);
- b)** Relatório de Fiscalização de obras – unidades de saúde (**ANEXO I-A**);
- c)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- d)** Composição de BDI (**ANEXO II-A**);
- e)** Composição de custos – Encargos Sociais (**ANEXO II-B**);
- f)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

- g)** Modelo de carta de credenciamento (**ANEXO IV**);
- h)** Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- i)** Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- j)** Modelo de declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- k)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- l)** Modelo de declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**) (**FACULTADO**);
- m)** Modelo de declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO X**);
- n)** Modelo de declaração assinada pelo responsável técnico (**ANEXO XI**);
- o)** Modelo de atestado de visita ao local dos serviços (**ANEXO XII**);
- p)** Minuta da ata de registro de preços (**ANEXO XIII**);
- q)** Minuta do contrato (**ANEXO XIV**);

Alagoinhas/BA, 29 de Abril de 2022.

ALESANDRA CONCEIÇÃO DE MELO
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.1.1. A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na Planilha Orçamentária de Referência é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades da SESAU sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pelas Ordens de Serviço correspondentes a serem emitidas.

1.2. Serão objeto das intervenções previstas, os ambientes internos e externos de todas as edificações das unidades bem como outras que venham a ser instaladas, ainda que em caráter temporário ou eventual.

1.3. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30%(trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

1.3.1. Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.3.2. Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o Município de Alagoinhas

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores da SESAU, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2. Considerando a NBR5674 – Manutenção de Edificações- Requisitos para o sistema de gestão de manutenção. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e de saúde, preservando as características e desempenhos,

mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A SESAU, nas suas instalações localizadas em Alagoinhas/BA, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.4. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.5. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/18 de 21 de setembro de 2018.

2.6. Considerando que a SESAU não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1. Os imóveis estão distribuídos na zona urbana e na zona rural do Município de Alagoinhas e possuem instalações e acabamentos diversos, compreendendo unidades residenciais adaptadas, salas comerciais, galpões e edifícios.

3.2. As unidades possuem idades de construção variadas. Parte dos imóveis da SESAU são próprios e outros alugados.

3.3. Tipologia dos imóveis próprios e locados:

LABORATORIO - PRAÇA MARIO LAERTE, Nº 32, CENTRO

Área Construída:	225 m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

POLICLINICA MUNICIPAL/SAE-CTA - LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, QUADRA 46/F

LOTE 09

Área Construída:	700m ²
------------------	-------------------

Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	3
Banheiros:	8

SAMU - LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, QUADRA 49, LOTES 11 E12

Área Construída:	280m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

SESAU – RUA DR. MILTON JOSÉ ORNELAS DA SILVA, S/Nº, CENTRO

Área Construída:	1850m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

URF – UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL - AVENIDA JURACY MAGALHÃES, Nº 1104

Área Construída:	258m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

CAIDH / CCAF – RUA MARIA FEIJÓ, Nº 193

Área Construída:	240 m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

DEPÓSITO DE ARQUIVOS - RUA GENESIO ALMEIDA NASCIMENTO, Nº 43, ALAGOINHAS VELHA

Área :	315m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

MATERNIDADE - RUA ELVIRA DÓREA, S/Nº, CENTRO

Área Construída:	2400m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	36
Copa/DML:	1
Banheiros:	16

CAPS - LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, S/Nº

Área Construída:	854m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	3
Banheiros:	4

CEREST - RUA D PEDRO II, Nº 28

Área Construída:	160m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	2

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA CASTRO LEAL, Nº 135 (ANTIGA DELEGACIA)

Área Construída:	50m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	1
Copa/DML:	
Banheiros:	1

CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - RUA LUIZ VIANA, Nº 228, CENTRO

Área Construída:	210m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	2

CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - ANEXO DA POLICLINICA MUNICIPAL (PARQUE FLORESTA, S/Nº)

Área Construída:	1850m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – MÃE CIRILA - BAIXA DA SANTINHA, S/N

Área Construída:	585m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

FARMÁCIA POPULAR - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 44, CENTRO

Área Construída:	70m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	3
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

ALMOXARIFADO - RUA PAULO AFONSO, S/Nº (FRENTE AO POSTO TROPICAL)

Área Construída:	900m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	4
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

VISA/VIEP/AMBIENTAL - PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/Nº, CENTRO

Área Construída:	720m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	21
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – MIGUEL VELHO - RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA, Nº 10, MIGUEL VELHO

Área Construída:	284m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – MAYSIA TELES - LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/Nº, RUA DO CATU

Área Construída:	585m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RUA 14 DE JANEIRO, Nº 138, PRAÇA SANTA IZABEL

Área Construída:	185m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – NARANDIBA -RUA DIRETA, DISTRITO DE NARANDIBA, N º 4, CENTRO (PROXIMO DO TIO ARISTIDES)

Área Construída:	250m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	10
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – ZONA RURAL - RUA MARECHAE DEODORO, Nº 36, CENTRO

Área Construída:	358m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

UBS – ALAGOINHAS VELHA / ALAGOINHAS VELHA II -TRAVESSA JOSÉ LUIS SANTOS, S/Nº (EM FRENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO)

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – JARDIM PETROLAR - RUA BRASIL, QUADRA 6, S/Nº, JARDIM PETROLAR

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – SANTA TEREZINHA / NOVA REPÚBLICA - RUA SÃO IZIDORIO, S/Nº, SANTA TEREZINHA

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – NOVA ESPERANÇA / PETROLAR II - RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUADRA 16, LOTE 41, JARDIM PETROLAR, (FRENTE AO CENTRO SOCIAL URBANO)

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – PORTÕES - FAZENDA PORTÕES, S/Nº, ZONA RURAL, DISTRITO DE BOA UNIÃO

Área Construída:	180m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – RIACHO DA GUIA -RUA SAGRADA FAMILIA, S/Nº, DISTRITO RIACHO DA GUIA

Área Construída:	350m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – SAGRADA FAMÍLIA - RUA SÃO LUIZ, Nº 647, MANGALÔ

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2

Banheiros:	4
------------	---

PSF – BOA UNIÃO - PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO BOA UNIÃO

Área Construída:	1850m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – ESTEVÃO - PRAÇA BASILIO RUFINO, DISTRITO DE ESTEVÃO

Área Construída:	1850m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – FLÁVIO CAVALCANTE / MANGALÔ II - RUA MARECHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS, Nº 241, MANGALÔ

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – RENOVAÇÃO / SÃO JOSÉ OPERÁRIO - PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO

Área Construída:	280m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – SÃO CRISTÓVÃO - RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, Nº 130, SILVA JARDIM

Área Construída:	160m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – SAUIPE / DISAI - BR 101, DISAI, S/Nº, ZONA RURAL, SAUIPE

Área Construída:	580m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

PSF – 21 DE SETEMBRO - RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/Nº, BARREIRO

Área Construída:	125m ²
------------------	-------------------

Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – PAU BRASIL / ALAGOINHASIV - CONJUNTO ALAGOINHAS IV, S/Nº (PROXIMO A ASSOCIAÇÃO)

Área Construída:	580m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

PSF – LÍRIO DOS VALES / PRÓ SAÚDE - RUA DO AVIÃO, Nº 116, BARREIRO

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – PRAÇA KENNEDY / TAIZÊ - CONJUNTO RÔMULO ALMEIDA, Nº 05, IAPSEB

Área Construída:	260m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – URBIS III - CONJ. URBIS 3, RUA L, CATU

Área Construída:	256m ²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

4. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

4.2.1. Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

4.2.2. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

4.2.3. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

4.3. A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

4.3.1. A DEM (Diretoria de Estruturação e Manutenção) emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

4.3.2. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

4.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

4.5. A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

4.6. Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

4.7. As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

4.8. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

4.8.1. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

4.8.2. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

4.8.3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

4.8.4. Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

4.8.5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8.6. As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

4.9. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESAU. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

5.1.1. O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até **120 (cento e vinte) minutos**, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

5.1.1.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

5.1.2. O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até **24(vinte e quatro) horas corridas**. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

5.1.2.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

5.1.3. O nível C é o de menor urgência e deverá ser atendido em até **72 (setenta e duas) horas corridas**. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto

no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

5.1.3.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

5.2. Os prazos de deslocamentos previstos no **subitem 5.1** para cada nível serão considerados para o máximo de **03 (três) serviços por vez** por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela DEM.

5.2.1. Casos extraordinários terão o prazo determinado pela DEM, com a anuência da licitante vencedora.

6. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar e informar a SESAU antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a SESAU, especialmente no trato das demandas diárias.

6.2. Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a SESAU.

6.2.1. Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da SESAU, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à DEM para emissão do Boletim de Medição.

7.2. O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da DEM.

7.3. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

7.4. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.1. Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela DEM sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.2. Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, **no mínimo, 05 (cinco) anos** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

8.1.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 05 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

8.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.2.1. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da SD em anexo.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto da Ata, contados da data de publicação no Diário Oficial é de **12 (doze) meses**.

10.2. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do **prazo estipulado na Ordem de Serviços**.

10.3. A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.

- b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico/Financeiro.
- c) Definição do local onde os serviços serão executados.
- d) Prazo pra execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

10.4. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

10.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

10.6. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda o Edital.

11. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

11.1. Na execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá compor em seu quadro de profissionais capacitados, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com juízo discriminatório da SESAU e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

11.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objetos deste Contrato, não ser o mesmo da proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no edital.

12. DAS MEDIÇÕES:

12.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o executado e apresentado em planilha expressando o Físico (%) /Financeiro (R\$), abrangendo as Ordens de Serviços, quando executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

12.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado nova planilha, atendendo o interesse da **CONTRATANTE**.

12.3. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

12.4. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.

12.5. A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Certidão de Registro da LICITANTE e do (s) responsável (is) técnico (s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

13.2. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

13.2.1. No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

13.2.2. No tocante ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

13.3. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

13.4. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido (s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este (s) Conselho (s), que comprove (m) ter o (s) Profissional (is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M ²
2	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/MASSA)	M ²
3	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M ²
4	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M ²
5	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/REJUNTAMENTO)	M ²

13.5. Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M ²	3.000,00
2	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/MASSA)	M ²	4.000,00
3	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M ²	800,00
4	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M ²	500,00
5	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/REJUNTAMENTO)	M ²	500,00

13.6. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

13.6.1 Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

13.6.2 Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO).

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços,

posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

14.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do **CONTRATANTE**.

14.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a **SESAU**.

14.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**.

14.5. A visita deverá ser agendada pelo e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e para a última medição, devendo a porcentagem a ser liberada após aceite definitivo global dos serviços.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **15.3** desta cláusula.

15.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota Fiscal (fatura), e, 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovada pela fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA – BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

i) Certidões de regularidades com FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), Municipal e Dívida Trabalhista.

15.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRADADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura devidamente corrigida.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRADADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia corresponde;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes) ITENS NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO UND QTD MARCA FABRICANTE VLR.UNIT TOTAL empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

18. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

18.1. Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo, corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

18.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviços Preliminares
- Demolição e Retiradas de materiais
- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto

- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos
- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos
- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

18.2.1. Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

18.3. MATERIAIS

18.3.1. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

18.3.2. Em qualquer caso a aplicação dos materiais devesse passar pela aprovação e obedecer as Especificações.

18.3.3. Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

18.3.4. Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

18.4. ESTOCAGEM

18.4.1. Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

18.5. SERVIÇOS

18.5.1. Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

18.6. SERVIÇOS PRELIMINARES

18.6.1. Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

18.6.2. Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executados em equipamentos da contratada

18.6.3. As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

18.6.4. Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

18.6.5. As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

Observações: Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

18.7. ESCAVAÇÃO MANUAL

18.7.1. As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

18.7.2. A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

18.7.3. Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

18.7.4. Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

18.7.5. Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

18.7.6. Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60cm da borda da vala.

18.8. TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO

18.8.1. Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

18.9. LASTRO DE CONCRETO

18.9.1. Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

18.9.2. Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

18.9.3. Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

18.9.4. Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

18.9.5. As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

18.10. ARMADURA

18.10.1. Na execução das armaduras deverá ser verificado:

- a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;
- b) Número de barras e suas bitolas;
- c) Posição correta das barras;
- d) Amarração e recobrimento;
- e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm.

Unidade de medição:

18.11. VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.

18.11.1. Estas vergas e contra-vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado $F_{ck} = 20$ Mpa.

18.12. ALVENARIA EM TIJOLO

18.12.1. Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontinuas.

18.12.2. As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontinuas.

18.12.3. As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

18.12.4. Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

18.13. PORTA

18.13.1. As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

18.13.2. Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.

18.13.3. Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

18.14. CAIXA DE PORTAS

18.14.1. As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.

18.14.2. Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em régua com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

18.15. FECHADURA E DOBRADIÇA

18.15.1. Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.

18.15.2. Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.

18.15.3. Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.

18.15.4. Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.

18.15.5. Os parafusos a serem empregados serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.

18.15.6. A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

18.16. ESQUADRIAS DE ALUMINIO

18.16.1. Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.

18.16.2. As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.

18.16.3. As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.

18.16.4. Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.

18.16.5. Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

18.17. REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

18.17.1. Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4(cimento: areia), espessura de 0,5cm.

18.17.2. As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8(cimento:cal:areia), com espessura de 2,0cm.

18.17.3. Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

18.17.4. Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

18.17.5. Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), espessura de 2,0cm.

18.17.6. As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempenho, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

18.17.7. Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

18.18. PINTURA

18.18.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

18.18.2. Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

18.18.3. Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

18.18.4. A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a **massa acrílica** deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

18.18.5. Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

18.18.6. Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

18.18.7. Para o acabamento será aplicadas duas demãos de látex acrílica.

18.18.8. Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

18.18.9. A cor deve ser a definida em projeto.

18.18.10. Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

18.18.11. Pintura de Esmalte Sintético

18.18.11.1 Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

18.18.11.2 Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

18.18.11.3 Todas as esquadrias de madeira serão completamente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

18.19. CERÂMICA

18.19.1. Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

18.19.2. Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

18.19.3. O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

18.20. PISO CIMENTADO

18.20.1. Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4(cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

18.21. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

18.21.1. Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

18.21.2. A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

18.21.3. Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

18.21.4. As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

18.21.5. A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

18.21.6. Na prática usa-se encher todas tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

18.21.7. Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executadas com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

18.21.8. Para o Esgoto serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

18.22. ACESSÓRIOS E LOUCAS

18.22.1. Fornecimento e instalação – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações, etc.

18.22.2. Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa a parede do ambiente.

18.22.3. Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

18.22.4. Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

18.22.5. Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

18.22.6. Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

18.23. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.23.1. Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

18.23.2. Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

18.23.3. As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

18.23.4. As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

18.23.5. Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

18.23.6. As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

18.23.7. Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

18.24. COBERTURA

18.24.1. A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

18.24.2. Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

ANEXO I-A

RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS UNIDADES DE SAÚDE

SOLICITANTE: SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas

CONDIÇÕES PRELIMINARES: Vistoria de imóveis para verificação física atual das unidades de saúde próprias e alugadas conforme a relação abaixo.

01	LABORATORIO	PRAÇA MARIO LAERTE, Nº 32, CENTRO
02	POLICLINICA MUNICIPAL/SAE-CTA	LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, QUADRA 46/F LOTE 09
03	SAMU	LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, QUADRA 49, LOTES 11 E12
04	SESAU	RUA DR. MILTON JOSÉ ORNELAS DA SILVA, S/Nº, CENTRO
05	URF – UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, Nº 1104
06	CAIDH / CCAF	RUA MARIA FEIJÓ, Nº 193
07	DEPÓSITO DE ARQUIVOS	RUA GENESIO ALMEIDA NASCIMENTO, Nº 43, ALAGOINHAS VELHA
08	MATERNIDADE	RUA ELVIRA DÓREA, S/Nº, CENTRO
09	CAPS	LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, S/Nº
10	CEREST	RUA D PEDRO II, Nº 28
11	CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA CASTRO LEAL, Nº 135 (ANTIGA DELEGACIA)
12	NEPS	RUA DANTAS BIÃO, 287, ALAG. VELHA
13	CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	RUA LUIZ VIANA, Nº 228, CENTRO
14	CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	ANEXO DA POLICLINICA MUNICIPAL (PARQUE FLORESTA, S/Nº)
15	PSF –MÃE CIRILA	BAIXA DA SANTINHA, S/N
16	FARMÁCIA POPULAR	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 44, CENTRO
17	ALMOXARIFADO	RUA PAULO AFONSO, S/Nº (FRENTE AO POSTO TROPICAL)
18	VISA/VIEP/AMBIENTAL	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/Nº, CENTRO
19	PSF – MIGUEL VELHO	RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA, Nº 10, MIGUEL VELHO
20	PSF – MAYSIA TELES	LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/Nº, RUA DO CATU
21	PSF – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 14 DE JANEIRO, Nº 138, PRAÇA SANTA IZABEL
22	PSF – NARANDIBA	RUA DIRETA, DISTRITO DE NARANDIBA, N º 4, CENTRO (PROXIMO DO TIO ARISTIDES)
23	PSF – NOVA BRASÍLIA	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/Nº, NOVA BRASÍLIA
24	PSF – ZONA RURAL	RUA MARECHAE DEODORO, Nº 36, CENTRO

25	UBS – ALAGOINHAS VELHA / ALAGOINHAS VELHA II	TRAVESSA JOSÉ LUIS SANTOS, S/Nº (EM FRENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO)
26	PSF – JARDIM PETROLAR	RUA BRASIL, QUADRA 6, S/Nº, JARDIM PETROLAR
27	PSF – SANTA TEREZINHA / NOVA REPÚBLICA	RUA SÃO IZIDORIO, S/Nº, SANTA TEREZINHA
28	PSF – NOVA ESPERANÇA / PETROLAR II	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUADRA 16, LOTE 41, JARDIM PETROLAR, (FRENTE AO CENTRO SOCIAL URBANO)
29	PSF – PORTÕES	FAZENDA PORTÕES, S/Nº, ZONA RURAL, DISTRITO DE BOA UNIÃO
30	PSF – RIACHO DA GUIA	RUA SAGRADA FAMILIA, S/Nº, DISTRITO RIACHO DA GUIA
31	PSF – SAGRADA FAMÍLIA	RUA SÃO LUIZ, Nº 647, MANGALÔ
32	PSF – BOA UNIÃO	PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO BOA UNIÃO
33	PSF – ESTEVÃO	PRAÇA BASILIO RUFINO, DISTRITO DE ESTEVÃO
34	PSF – FLÁVIO CAVALCANTE / MANGALÔ II	RUA MARECHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS, Nº 241, MANGALÔ
35	PSF – RENOVAÇÃO / SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SÃO JOSÉ, ALTO DO PIRINEL, Nº 65, SANTA TEREZINHA
36	PSF – SÃO CRISTÓVÃO	RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, Nº 130, SILVA JARDIM
37	PSF – SAUIPE / DISAI	BR 101, DISAI, S/Nº, ZONA RURAL, SAUIPE
38	PSF – SANTO ANTÔNIO	AVENIDA ANTÔNIO PAOLILO, Nº 92, JARDIM PEDRO BRAGA
39	PSF – 21 DE SETEMBRO	RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/Nº, BARREIRO
40	PSF – PAU BRASIL / ALAGOINHAS IV	CONJUNTO ALAGOINHAS IV, S/Nº (PROXIMO A ASSOCIAÇÃO)
41	PSF – LÍRIO DOS VALES / PRÓ SAÚDE	RUA DO AVIÃO, Nº 116, BARREIRO
42	PSF – PRAÇA KENNEDY / TAIZÊ	CONJUNTO RÔMULO ALMEIDA, Nº 05, IAPSEB
43	PSF – URBIS III	CONJ. URBIS 3, RUA L, CATU

DESENVOLVIMENTO: Em 14/02/2022 foi realizado vistoria dos imóveis supracitados da secretaria de saúde, sendo discriminado abaixo serviços de manutenção mais usuais e corriqueiros necessários nas unidades de saúde, vale salientar conforme Anexo II do referido projeto básico quantitativo discriminado em planilha orçamentária de todas as unidades de saúde separadamente. Segue assim relação dos serviços pertinentes:

1. **INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA:** Os imóveis possuem paredes e pilares com marca de danos e fissuras provenientes da superestrutura dos imóveis,

2. **COBERTURA:** A cobertura do imóvel é de telhas cerâmicas, porém não se encontra em bom estado de conservação, pois apresenta bastante telhas quebradas muitas infiltrações e problemas na estrutura do telhado, por tanto será necessário sana-las pois estar impossibilitando o uso da população.

3. **FORROS**: O forro dos imóveis apresenta muitas irregularidades, por tanto será necessário com urgência executar a manutenção do mesmo afim de garantir a segurança dos profissionais e da população
4. **REVESTIMENTOS**: Os revestimentos dos imóveis se encontram bastante deteriorados, necessitará as correções dos revestimentos do piso.
5. **PINTURAS**: Os imóveis apresentam diversas manchas, tanto de infiltrações provenientes de intempéries como por capilaridade, como também manchas devido ao decorrer de seu uso, por tanto, deverá ser renovada a pintura dos imóveis.
6. **INSTALAÇÕES ELETRICAS**: As instalações estão bastante deificadas, vários ponte de tomadas e interruptores sem funcionar, lâmpadas queimadas e fiações elétricas comprometidas, prejudicando bastante o uso dos imóveis por profissionais e população.
7. **INSTALACOES HIDRAULICAS**: As instalações dos imóveis estão bastante deterioradas precisando de manutenções para uso. Bastantes sanitários, pias e torneiras deteriorados, problemas com sifões e tubulações quebradas impossibilitando o uso da população e profissionais.
8. **AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS**: Vários postos não possui estrutura elétricas adequadas para instalações de aparelhos de climatização, causando bastante desconforto para os profissionais das unidades e prejudicando o atendimento da população
9. **ESQUADRIAS MADEIRAS/METALICAS**: Os imóveis possuem portas deificadas janelas com vidros quebrados impossibilitando o uso dos profissionais e população.
10. **PAISAGISMO**: Algumas unidades apresentadas estão precisando com urgência realizar a roçagem da área externa pois a mesma se encontra muito alto e prejudicando o funcionamento das unidades.
11. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20



Foto 21



Foto 22



Foto 23



Foto 24



Foto 25



Foto 26



Foto 27



Foto 28



Foto 29



Foto 30



Foto 31



Foto 32



Foto 33



Foto 34



Foto 35



Foto 36



Foto 37

12. **CONCLUSÃO:** Diante exposto fica evidenciado a necessidade da contratação de empresa de engenharia Civil para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BANCOS UTILIZADOS: SINAPI 01/22;ORCE 12/2021;EMBASA 10/21;CPOS 11/21;SEINFRA 027;SIURB 07/21;SETOP 10/21; SBC 02/22;AGETOP CIVIL 01/22; COMP 10/21

BDI: 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIDADES DE SAÚDE								
ITEM			DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD GERAL	VALOR UNT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>					
1.1	98524	SINAPI	CAPINAÇÃO MANUAL	M2	2390,00	R\$ 2,60	R\$ 3,25	R\$ 7.767,50
2.0			<u>DEMOLIÇÃO E RETIRDAS</u>					
2.1	10033	ORSE	BOTA FORA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 10 KM	M2	80,90	R\$ 50,00	R\$ 62,50	R\$ 5.056,25
2.2	149916	EMBASA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS EM CIMENTADO	M2	183,88	R\$ 14,15	R\$ 17,69	R\$ 3.252,84
2.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	M2	184,94	R\$ 9,99	R\$ 12,49	R\$ 2.309,90
2.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M3	211,04	R\$ 14,27	R\$ 17,84	R\$ 3.764,95
2.5	6	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TIJOLO FURADO	M3	107,10	R\$ 21,42	R\$ 26,77	R\$ 2.867,07
2.6	13	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	38,88	R\$ 185,51	R\$ 231,89	R\$ 9.015,88
2.7	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	82,88	R\$ 3,78	R\$ 4,73	R\$ 392,02
2.8	11.20.050	CPOS	RASGO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO	M	90,02	R\$ 16,92	R\$ 21,15	R\$ 1.903,92
2.9	2478	ORSE	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	183,12	R\$ 7,09	R\$ 8,86	R\$ 1.622,44
2.10	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	63,08	R\$ 48,10	R\$ 60,13	R\$ 3.793,00
2.11	3264	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	146,00	R\$ 14,17	R\$ 17,71	R\$ 2.585,66
2.12	3141	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA	UND	89,00	R\$ 5,66	R\$ 7,08	R\$ 630,12
2.13	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAIS	M	182,92	R\$ 7,62	R\$ 9,52	R\$ 1.741,40
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UND	202,00	R\$ 1,08	R\$ 1,35	R\$ 272,70
2.15	29	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO OU ESMALTE	M2	590,08	R\$ 8,06	R\$ 10,08	R\$ 5.948,01

2.16	3967	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M2	963,02	R\$ 9,42	R\$ 11,78	R\$ 11.344,37
2.17	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELA DE MADEIRA	UND	85,00	R\$ 56,60	R\$ 70,75	R\$ 6.013,75
2.18	C2210	SEINFRA	REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA	M2	67,06	R\$ 14,10	R\$ 17,63	R\$ 1.182,27
2.19	3261	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UND	84,00	R\$ 84,96	R\$ 106,20	R\$ 8.920,80
2.20	66006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA	M2	454,90	R\$ 15,61	R\$ 19,51	R\$ 8.875,10
2.21	126030	SIURB	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	699,12	R\$ 7,80	R\$ 9,75	R\$ 6.816,41
2.22	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E/OU JANELAS DE MADEIRAS	M2	110,90	R\$ 14,10	R\$ 17,63	R\$ 1.955,17
2.23	17	ORSE	RETIRADA DE REBOCO, EMBOÇO E /OU REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	M2	452,90	R\$ 6,36	R\$ 7,95	R\$ 3.600,56
2.24	4943	ORSE	RETIRADA DE TELHAS DE FIBROMENTO EM COBERTURAS	M2	476,96	R\$ 6,65	R\$ 8,31	R\$ 3.963,54
2.25	4370	ORSE	RETIRADAS DE TELHAS CERÂMICAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO DE 80%	M2	80,08	R\$ 57,72	R\$ 72,15	R\$ 5.777,77
3.0			<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO PARA PISO E=6 CM	M2	507,02	R\$ 28,17	R\$ 35,21	R\$ 17.852,17
4.0			<u>ARMADURA</u>					
4.1	74254/002	SINAPI	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	892,04	R\$ 7,09	R\$ 8,86	R\$ 7.903,47
5.0			<u>ESTRUTURA</u>					
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO 18 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	41,00	R\$ 447,00	R\$ 558,75	R\$ 22.908,75
5.2	92264	SINAPI	FORMA EM TÁBUA DE MADEIRA DE 1A. (REUTILIZAÇÃO 3 VEZES)	M2	404,06	R\$ 218,34	R\$ 272,92	R\$ 110.276,06
6.0			<u>PAREDES</u>					
6.1	89168	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	571,92	R\$ 80,41	R\$ 100,51	R\$ 57.483,68
6.2	93196	SINAPI	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	47,92	R\$ 96,72	R\$ 120,90	R\$ 5.793,53
6.3	72181	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	328,00	R\$ 32,50	R\$ 40,63	R\$ 13.326,64
7.0			<u>ESQUADRIAS</u>					
7.1	110507	SBC	ADUELA DE PORTA	M	30,90	R\$ 133,89	R\$ 167,36	R\$ 5.171,42

7.2	74047/002	SINAPI	DOBRADIÇA LATÃO CROMADA 3" X3"	UND	584,00	R\$ 25,18	R\$ 31,48	R\$ 18.384,32
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	149,00	191,37	R\$ 239,21	R\$ 35.642,29
7.4	94582	SINAPI	ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA 25	UND	43,00	R\$ 172,47	R\$ 215,59	R\$ 9.270,37
7.5	94560	SINAPI	ESQUADRIA DE MADEIRA E VIDRO – COMPLETA	M2	86,00	R\$ 526,22	R\$ 657,78	R\$ 56.569,08
7.6	74068/005	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	43,00	R\$ 66,95	R\$ 83,69	R\$ 3.598,67
7.7	90830	SINAPI	FECHADURA EXTERNA	UND	75,00	R\$ 191,37	R\$ 239,21	R\$ 17.940,75
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA INTERNA	UND	121,00	R\$ 96,69	R\$ 120,86	R\$ 14.624,06
7.9	7756	ORSE	FECHADURA LIVRE OCUPADO PARA WC	UND	40,00	R\$ 109,24	R\$ 136,55	R\$ 5.462,00
7.10	3119	SINAPI	FERROLHO	UND	150,00	R\$ 2,46	R\$ 3,08	R\$ 462,00
7.11	8551	ORSE	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - PADRÃO POPULAR	M2	95,00	R\$ 552,16	R\$ 690,20	R\$ 65.569,00
7.12	8729	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 60X210 CM	UND	54,00	R\$ 1.275,34	R\$ 1.594,18	R\$ 86.085,72
7.13	3539	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 70X210 CM	UND	54,00	R\$ 1.376,12	R\$ 1.720,15	R\$ 92.888,10
7.14	3540	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 80X210 CM	UND	54,00	R\$ 1.501,34	R\$ 1.876,68	R\$ 101.340,72
7.15	3541	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 90X210 CM	UND	48,00	R\$ 1.754,62	R\$ 2.193,28	R\$ 105.277,44
7.16	91312	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 60X210CM	UND	73,00	R\$ 850,40	R\$ 1.063,00	R\$ 77.599,00
7.17	91313	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 70X210CM	UND	68,00	R\$ 839,77	R\$ 1.049,71	R\$ 71.380,28
7.18	91314	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 80X210CM	UND	65,00	R\$ 878,80	R\$ 1.098,50	R\$ 71.402,50
7.19	91315	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 90X210CM	UND	55,00	R\$ 951,41	R\$ 1.189,26	R\$ 65.409,30
8.0			<u>VIDROS</u>					
8.1	72116	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 3 MM	M2	128,92	R\$ 148,31	R\$ 185,39	R\$ 23.900,48
8.2	85001	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 4 MM	M2	94,96	R\$ 253,88	R\$ 317,35	R\$ 30.135,56
9.0			<u>COBERTURA</u>					
9.1	92543	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA/ ECOLOGICA	M2	829,12	R\$ 81,96	R\$ 102,46	R\$ 84.951,64

9.2	9210	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE CERÂMICA	M2	1323,04	R\$ 100,24	R\$ 125,30	R\$ 165.776,91
9.3	92541	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M2	597,00	R\$ 95,81	R\$ 119,76	R\$ 71.496,72
10.0			<u>TELHAS</u>					
10.1	74045/002	SINAPI	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO	M	394,08	R\$ 48,08	R\$ 60,10	R\$ 23.684,21
10.2	247	ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA	M2	335,92	R\$ 24,14	R\$ 30,18	R\$ 10.138,07
10.3	235	ORSE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM	M2	1050,02	R\$ 43,96	R\$ 54,95	R\$ 57.698,60
10.4	94201	SINAPI	FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1746,00	R\$ 40,71	R\$ 50,89	R\$ 88.853,94
11.0			<u>OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA</u>					
11.1	310	ORSE	CALHA DE ZINCO LARG. = 12 CM	M2	365,00	R\$ 107,36	R\$ 134,20	R\$ 48.983,00
11.2	299	ORSE	CONDUTOR EM PVC DIAMETRO DE 100 MM	M	40,96	R\$ 36,90	R\$ 46,12	R\$ 1.889,08
11.3	10215	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA COM RIPÃO 6X4CM E RIPA 4X1CM, EXCLUSIVE PEÇAS	M	429,90	R\$ 108,21	R\$ 135,26	R\$ 58.148,27
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6CM	M	360,00	R\$ 23,47	R\$ 29,34	R\$ 10.562,40
12.0			<u>REVESTIMENTOS</u>					
12.1	3310	ORSE	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	959,02	R\$ 5,22	R\$ 6,53	R\$ 6.262,40
12.2	89172	SINAPI	EMBOÇO DE PAREDE	M2	215,10	R\$ 33,75	R\$ 42,19	R\$ 9.075,07
12.3	89172	SINAPI	MASSA UNICA DE PAREDE	M2	967,92	R\$ 33,75	R\$ 42,19	R\$ 40.836,54
12.4	VER-CAN-005	SETOP	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS	M	179,96	R\$ 32,24	R\$ 40,30	R\$ 7.252,39
12.5	89170	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	504,08	R\$ 60,34	R\$ 75,43	R\$ 38.022,75
12.6	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	73,00	R\$ 3,78	R\$ 4,73	R\$ 345,29
13.0			<u>FORRO</u>					
13.1	96116	SINAPI	FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	707,94	R\$ 90,71	R\$ 113,39	R\$ 80.273,32
13.2	96113	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	224,88	R\$ 35,05	R\$ 43,81	R\$ 9.851,99
14.0			<u>PISOS</u>					

14.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4 E= 2,5 CM	M2	808,88	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 9.609,49
14.2	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO T4 E= 3 CM	M2	402,88	R\$ 41,35	R\$ 51,69	R\$ 20.824,87
14.3	89046	SINAPI	PISO CERÂMICO PEI 5 40X40 CM	M2	539,92	R\$ 50,06	R\$ 62,57	R\$ 33.782,79
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA DE MÁRMORES LARG. = 15 CM	M	105,08	R\$ 61,88	R\$ 77,35	R\$ 8.127,94
15.0	-	-	TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA					
15.1	89422	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=1/2"	UND	92,00	R\$ 3,95	R\$ 4,94	R\$ 454,48
15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=25MM X 3/4"	UND	92,00	R\$ 4,71	R\$ 5,89	R\$ 541,88
15.3	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA DÁGUA D=25MM X 3/4"	UND	88,00	R\$ 33,67	R\$ 42,09	R\$ 3.703,92
15.4	94786	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA DÁGUA D=40MM 1 1/4"	UND	63,00	R\$ 48,06	R\$ 60,08	R\$ 3.785,04
15.5	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'AGUA 20MM (1/2"	UND	82,00	R\$ 33,67	R\$ 42,09	R\$ 3.451,38
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=1/2"	UND	67,00	R\$ 21,53	R\$ 26,91	R\$ 1.802,97
15.7	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=25MM X 3/4"	UND	54,00	R\$ 21,53	R\$ 26,91	R\$ 1.453,14
15.8	94704	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=32MM X 1"	UND	46,00	R\$ 25,71	R\$ 32,14	R\$ 1.478,44
15.9	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	97,00	R\$ 13,03	R\$ 16,29	R\$ 1.580,13
15.10	828	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 25 X 20MM	UND	139,00	R\$ 0,50	R\$ 0,63	R\$ 87,57
15.11	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 20MM	UND	123,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 161,13
15.12	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 25MM	UND	102,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 133,62
15.13	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 25MM	UND	37,00	R\$ 4,43	R\$ 5,54	R\$ 204,98
15.14	812	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 32MM	UND	37,00	R\$ 2,28	R\$ 2,85	R\$ 105,45
15.15	820	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 50 X 32MM	UND	34,00	R\$ 6,17	R\$ 7,71	R\$ 262,14
15.16	1448	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 1000L	UND	43,00	R\$ 916,92	R\$ 1.146,15	R\$ 49.284,45
15.17	1447	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 500L	UND	43,00	R\$ 578,21	R\$ 722,76	R\$ 31.078,68
15.18	1191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	106,00	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 167,48
15.19	86885	SINAPI	ENGATE DE PLÁSTICO DE 50cm	UND	457,00	R\$ 12,22	R\$ 15,28	R\$ 6.982,96
15.20	6142	SINAPI	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	345,00	R\$ 7,54	R\$ 9,43	R\$ 3.253,35
15.21	10308	ORSE	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DÁGUA	M³	229,00	R\$ 12,50	R\$ 15,63	R\$ 3.579,27
15.22	38932	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=20MMX1/2"	UND	180,00	R\$ 16,86	R\$ 21,08	R\$ 3.794,40

15.23	38935	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=25MMX3/4``	UND	178,00	R\$ 26,66	R\$ 33,33	R\$ 5.932,74
15.24	3499	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	291,00	R\$ 1,03	R\$ 1,29	R\$ 375,39
15.25	3500	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	294,00	R\$ 1,74	R\$ 2,18	R\$ 640,92
15.26	3501	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	221,00	R\$ 5,05	R\$ 6,31	R\$ 1.394,51
15.27	3502	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=40MM	UND	54,00	R\$ 7,19	R\$ 8,99	R\$ 485,46
15.28	3503	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM	UND	40,00	R\$ 8,60	R\$ 10,75	R\$ 430,00
15.29	6.95.48	FDE	KIT DESCARGA - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	323,00	R\$ 115,40	R\$ 144,25	R\$ 46.592,75
15.30	3856	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCA MARRON D=20MMX1/2``	UND	156,00	R\$ 2,01	R\$ 2,51	R\$ 391,56
15.31	3854	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	175,00	R\$ 8,99	R\$ 11,24	R\$ 1.967,00
15.32	3873	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	155,00	R\$ 11,91	R\$ 14,89	R\$ 2.307,95
15.33	38021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00	R\$ 28,48	R\$ 35,60	R\$ 1.424,00
15.34	4178	SINAPI	NIPLE DE 20mm	UND	248,00	R\$ 5,72	R\$ 7,15	R\$ 1.773,20
15.35	251319	EMBASA	OBTURADOR UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UND	146,00	R\$ 21,41	R\$ 26,76	R\$ 3.906,96
15.36	4896	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	R\$ 0,95	R\$ 1,19	R\$ 71,40
15.37	3868	SINAPI	REDUÇÃO DE 25X1/2"	UND	219,00	R\$ 1,50	R\$ 1,88	R\$ 411,72
15.38	3863	SINAPI	REDUÇÃO DE 50X40mm	UND	40,00	R\$ 5,36	R\$ 6,70	R\$ 268,00
15.39	89971	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (1/2``)	UND	154,00	R\$ 48,30	R\$ 60,38	R\$ 9.298,52
15.40	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4``)	UND	153,00	R\$ 162,47	R\$ 203,09	R\$ 31.072,77
15.41	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2``)	UND	37,00	R\$ 117,27	R\$ 146,59	R\$ 5.423,83
15.42	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (1/2``)	UND	40,00	R\$ 79,00	R\$ 98,75	R\$ 3.950,00
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4``)	UND	37,00	R\$ 87,72	R\$ 109,65	R\$ 4.057,05
15.44	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=25MM (3/4``)	UND	40,00	R\$ 87,72	R\$ 109,65	R\$ 4.386,00
15.45	100	COMP	SALVA REGISTRO	UND	248,00	R\$ 83,86	R\$ 104,83	R\$ 25.997,84
15.46	9867	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM (1/2`)	UND	166,00	R\$ 3,37	R\$ 4,21	R\$ 698,86
15.47	9868	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM (3/4`)	UND	138,00	R\$ 4,33	R\$ 5,41	R\$ 746,58
15.48	9869	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	105,00	R\$ 9,72	R\$ 12,15	R\$ 1.275,75
15.49	89625	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM (1 1/2``)	UND	43,00	R\$ 21,56	R\$ 26,95	R\$ 1.158,85
15.50	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (1/2``)	UND	108,00	R\$ 27,31	R\$ 34,14	R\$ 3.687,12
15.51	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (3/4``)	UND	120,00	R\$ 23,17	R\$ 28,96	R\$ 3.475,20
15.52	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALÃO PLÁSTICO	UND	103,00	R\$ 23,17	R\$ 28,96	R\$ 2.982,88

15.53	89401	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 20mm	M	465,90	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$ 4.360,82
15.54	9868	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 25mm	M	458,90	R\$ 4,33	R\$ 5,41	R\$ 2.482,65
15.55	9869	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 32mm	M	308,04	R\$ 9,72	R\$ 12,15	R\$ 3.742,69
15.56	9874	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 40mm	M	247,04	R\$ 14,15	R\$ 17,69	R\$ 4.370,14
16.0			<u>CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO</u>					
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 60X60X60CM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	76,00	R\$ 466,95	R\$ 583,69	R\$ 44.360,44
16.2	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO/AREIA EM ALVENARIA 1 TIJOLO 60X60X100CM COM TAMPA EM CONCRETO	UND	81,00	R\$ 274,98	R\$ 343,73	R\$ 27.842,13
16.3	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	43,00	R\$ 30,88	R\$ 38,60	R\$ 1.659,80
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO PVC 10CM COM GRELHA INOX	UND	116,00	R\$ 11,49	R\$ 14,36	R\$ 1.665,76
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO DE PVC	UND	106,00	R\$ 13,58	R\$ 16,98	R\$ 1.799,88
17.0			<u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO</u>					
17.1	168	ORSE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	54,00	R\$ 17,52	R\$ 21,90	R\$ 1.182,60
17.2	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	37,00	R\$ 27,79	R\$ 34,74	R\$ 1.285,38
17.3	20086	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UND	72,00	R\$ 2,23	R\$ 2,79	R\$ 200,88
17.4	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM	UND	77,00	R\$ 27,79	R\$ 34,74	R\$ 2.674,98
17.5	801	ORSE	CURVA 90 PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM	UND	92,00	R\$ 23,78	R\$ 29,73	R\$ 2.735,16
17.6	799	ORSE	Curva 90° curta pvc sanitario d= 50mm	UND	89,00	R\$ 10,57	R\$ 13,21	R\$ 1.175,69
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=100MM	UND	37,00	R\$ 24,03	R\$ 30,04	R\$ 1.111,48
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=40MM	UND	160,00	R\$ 7,10	R\$ 8,88	R\$ 1.420,80
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=50MM	UND	200,00	R\$ 11,29	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
17.10	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90º - 40mm – ESGOTO	UND	216,00	R\$ 9,89	R\$ 12,36	R\$ 2.669,76
17.11	89744	SINAPI	JOELHO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	UND	90,00	R\$ 24,09	R\$ 30,11	R\$ 2.709,90
17.12	89833	SINAPI	TE PVC BRANCO COM INSPEÇÃO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	UND	53,00	R\$ 33,15	R\$ 41,44	R\$ 2.196,32
17.13	89782	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2``)	UND	149,00	R\$ 11,66	R\$ 14,58	R\$ 2.172,42
17.14	89784	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2``)	UND	141,00	R\$ 19,68	R\$ 24,60	R\$ 3.468,60
17.15	36365	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	M	201,98	R\$ 36,83	R\$ 46,04	R\$ 9.299,16

17.16	20067	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2``)	M	521,96	R\$ 12,19	R\$ 15,24	R\$ 7.954,67
17.17	20068	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2``)	M	542,96	R\$ 15,21	R\$ 19,01	R\$ 10.321,67
18.0			<u>LOUÇAS E METAIS</u>					
18.1	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	252,00	R\$ 46,51	R\$ 58,14	R\$ 14.651,28
18.2	95470	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UND	86,00	R\$ 256,94	R\$ 321,18	R\$ 27.621,48
18.3	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UND	54,00	R\$ 405,63	R\$ 507,04	R\$ 27.380,16
18.4	12132	ORSE	BARRA DE APOIO EM L DE AÇO INOX P/ DEFICIENTES - DIREITO/ESQUERDO	UND	43,00	R\$ 270,84	R\$ 338,55	R\$ 14.557,65
18.5	2049	ORSE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	118,00	R\$ 47,32	R\$ 59,15	R\$ 6.979,70
18.6	2022	ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UND	75,00	R\$ 55,77	R\$ 69,71	R\$ 5.228,25
18.7	11681	SINAPI	ENGATE PLÁSTICO	UND	422,00	R\$ 9,14	R\$ 11,43	R\$ 4.823,46
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	57,00	R\$ 211,76	R\$ 264,70	R\$ 15.087,90
18.9	2103	ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CUBA SIMPLES 1,20X0,58M COMPLETA COM TORNEIRA CROMADA E ACESSÓRIOS	UND	34,00	R\$ 725,80	R\$ 907,25	R\$ 30.846,50
18.10	541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UND	40,00	R\$ 154,76	R\$ 193,45	R\$ 7.738,00
18.11	7611	ORSE	PORTA PAPEL DE SOBREPOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	154,00	R\$ 66,49	R\$ 83,11	R\$ 12.798,94
18.12	7609	ORSE	PORTA SABÃO EM LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	151,00	R\$ 72,01	R\$ 90,01	R\$ 13.591,51
18.13	12208	ORSE	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	149,00	R\$ 110,12	R\$ 137,65	R\$ 20.509,85
18.14	2905	ORSE	SIFÃO P/ LAVATÓRIO	UND	425,00	R\$ 14,35	R\$ 17,94	R\$ 7.624,50
18.15	2904	ORSE	SIFÃO P/ TANQUE OU PIA	UND	120,00	R\$ 20,79	R\$ 25,99	R\$ 3.118,80
18.16	101409	SIURB	TORNEIRA CLINICA DE PAREDE DE 1/2"	UND	86,00	R\$ 224,30	R\$ 280,38	R\$ 24.112,68
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4"	UND	213,00	R\$ 47,78	R\$ 59,73	R\$ 12.722,49
18.18	3688	ORSE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UND	121,00	R\$ 16,42	R\$ 20,53	R\$ 2.484,13
19.0			<u>INST. ELÉTRICAS</u>					
19.1	101	COMP	ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)	UND	66,00	R\$ 8,39	R\$ 10,49	R\$ 692,34
19.2	<u>C4762</u>	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UND	94,00	R\$ 7,39	R\$ 9,24	R\$ 868,56

19.3	C4761	SEINFRA	CAIXA DE PVC 4"X4"	UND	54,00	R\$ 9,11	R\$ 11,39	R\$ 615,06
19.4	3811	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 25mm	UND	270,00	R\$ 32,17	R\$ 40,21	R\$ 10.856,70
19.5	11402	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 35mm	M	524,00	R\$ 33,89	R\$ 42,36	R\$ 22.196,64
19.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	54,00	R\$ 83,57	R\$ 104,46	R\$ 5.640,84
19.7	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10A A 40A	UND	102,00	R\$ 59,16	R\$ 73,95	R\$ 7.542,90
19.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10ª	UND	151,00	R\$ 11,85	R\$ 14,81	R\$ 2.236,31
19.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16ª	UND	92,00	R\$ 12,39	R\$ 15,49	R\$ 1.425,08
19.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20ª	UND	140,00	R\$ 13,47	R\$ 16,84	R\$ 2.357,60
19.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40ª	UND	43,00	R\$ 23,99	R\$ 29,99	R\$ 1.289,57
19.12	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50ª	UND	40,00	R\$ 22,21	R\$ 27,76	R\$ 1.110,40
19.13	11141	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63ª	UND	34,00	R\$ 37,60	R\$ 47,00	R\$ 1.598,00
19.14	91835	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL D=3/4", INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	188,00	R\$ 9,27	R\$ 11,59	R\$ 2.178,92
19.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	M	108,00	R\$ 10,35	R\$ 12,94	R\$ 1.397,52
19.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	110,00	R\$ 35,01	R\$ 43,76	R\$ 4.813,60
19.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	92,00	R\$ 47,89	R\$ 59,86	R\$ 5.507,12
19.18	91953	SINAPI	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	150,00	R\$ 22,13	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
19.19	60053	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	338,00	R\$ 22,86	R\$ 28,58	R\$ 9.660,04
19.20	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	228,00	R\$ 34,95	R\$ 43,69	R\$ 9.961,32
19.21	93040	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	UND	176,00	R\$ 11,58	R\$ 14,48	R\$ 2.548,48
19.22	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	290,00	R\$ 12,98	R\$ 16,23	R\$ 4.706,70
19.23	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	438,00	R\$ 12,98	R\$ 16,23	R\$ 7.108,74
19.24	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UND	32,00	R\$ 71,42	R\$ 89,28	R\$ 2.856,96
19.25	211	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	UND	162,00	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 8.931,06
19.26	210	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UND	162,00	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 8.931,06
19.27	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DE INTERRUPTOR E FIAÇÃO	UND	140,00	R\$ 77,08	R\$ 96,35	R\$ 13.489,00
19.28	628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DE TOMADA E FIAÇÃO	UND	228,00	R\$ 86,60	R\$ 108,25	R\$ 24.681,00
19.29	62071	SBC	TOMADA COMPUTADOR 2P+T 16A-250V	UND	102,00	R\$ 86,03	R\$ 107,54	R\$ 10.969,08

19.30	92023	SINAPI	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	166,00	R\$ 39,37	R\$ 49,21	R\$ 8.168,86
19.31	91997	SINAPI	TOMADA DE APOIO SIMPLES 20ª	UND	94,00	R\$ 28,34	R\$ 35,43	R\$ 3.330,42
19.32	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE LÓGICA	UND	164,00	R\$ 38,47	R\$ 48,09	R\$ 7.886,76
19.33	12155	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 10ª	UND	256,00	R\$ 27,18	R\$ 33,98	R\$ 8.698,88
19.34	12156	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 20ª	UND	186,00	R\$ 29,00	R\$ 36,25	R\$ 6.742,50
19.35	98308	SINAPI	TOMADA DE TELEFONE	UND	101,00	R\$ 25,70	R\$ 32,13	R\$ 3.245,13
19.36	98210	SIURB	TOMADA PARA USO GERAL BIPOLAR 2P+T, COM PLACA, EMBUTIDA	UND	49,00	R\$ 17,20	R\$ 21,50	R\$ 1.053,50
20.0			<u>FIOS</u>					
20.1	862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339,00	R\$ 10,52	R\$ 13,15	R\$ 4.457,85
20.2	980	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 10MM2	M	770,12	R\$ 9,80	R\$ 12,25	R\$ 9.433,97
20.3	1014	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 2.5MM2	M	6386,06	R\$ 2,29	R\$ 2,86	R\$ 18.264,13
20.4	981	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 4MM2	M	2434,90	R\$ 4,10	R\$ 5,13	R\$ 12.491,04
20.5	982	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 6MM2	M	447,04	R\$ 5,73	R\$ 7,16	R\$ 3.200,81
20.6	10382	SEINFRA	CABO TELEFONICO CCI-2	M	419,02	R\$ 1,06	R\$ 1,33	R\$ 557,30
20.7	3379	SINAPI	FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00 M COM CONECTOR	UND	180,00	R\$ 59,43	R\$ 74,29	R\$ 13.372,20
21.0			<u>LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS</u>					
21.1	60492	SBC	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO E VIDRO COM LÂMPADA DE 60W	UND	450,00	R\$ 293,58	R\$ 366,98	R\$ 165.141,00
21.2	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	484,00	R\$ 12,98	R\$ 16,23	R\$ 7.855,32
21.3	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	331,00	R\$ 10,15	R\$ 12,69	R\$ 4.200,39
21.4	97584	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 1 LAMPADA DE 32W	UND	329,00	R\$ 152,96	R\$ 191,20	R\$ 62.904,80
21.5	97585	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 16W	UND	657,00	R\$ 146,00	R\$ 182,50	R\$ 119.902,50
21.6	97586	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 32W	UND	194,00	R\$ 200,93	R\$ 251,16	R\$ 48.725,04
21.7	554	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X16 OU 1X20W	UND	189,00	R\$ 20,73	R\$ 25,91	R\$ 4.896,99
21.8	556	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X32 OU 1X40W	UND	189,00	R\$ 21,20	R\$ 26,50	R\$ 5.008,50
21.9	555	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X16 OU 2X20W	UND	293,00	R\$ 23,13	R\$ 28,91	R\$ 8.470,63
21.10	557	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X32 OU 2X40W	UND	227,00	R\$ 30,65	R\$ 38,31	R\$ 8.696,37

21.11	3133	ORSE	Reator convencional p/ lâmpada fluorescente 1 x 20w	UND	123,00	R\$ 7,66	R\$ 9,58	R\$ 1.178,34
21.12	12369	ORSE	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	941,00	R\$ 271,69	R\$ 339,61	R\$ 319.573,01
22.0			<u>PINTURAS</u>					
22.1	8624	ORSE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃOS P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE	M2	5444,08	R\$ 13,95	R\$ 17,44	R\$ 94.944,76
22.2	96130	SINAPI	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA ACRÍLICA	M2	17361,12	R\$ 17,99	R\$ 22,49	R\$ 390.451,59
22.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	22521,92	R\$ 14,32	R\$ 17,90	R\$ 403.142,37
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2908,02	R\$ 13,85	R\$ 17,31	R\$ 50.337,83
22.5	88489	SINAPI	LATEX ACRILICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA	M2	23827,90	R\$ 13,46	R\$ 16,83	R\$ 401.023,56
22.6	180002	SBC	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	23614,02	R\$ 9,15	R\$ 11,44	R\$ 270.144,39
22.7	83696/001	SINAPI	PINTURA A BASE DE CAL COM FIXADOR 3 DEMÃOS	M2	1251,10	R\$ 5,03	R\$ 6,29	R\$ 7.869,42
22.8	41595	SINAPI	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	M2	380,00	R\$ 10,79	R\$ 13,49	R\$ 5.126,20
23.0			<u>ACESSÓRIOS</u>					
23.1	63026	SBC	ABRACADEIRA DE NYLON	UND	278,00	R\$ 15,70	R\$ 19,63	R\$ 5.457,14
23.2	5090	SINAPI	CADEADO PAPAIZ DE 30mm	UND	131,00	R\$ 19,01	R\$ 23,76	R\$ 3.112,56
23.3	1861	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 35mm	UND	191,00	R\$ 23,55	R\$ 29,44	R\$ 5.623,04
23.4	1874	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 45mm	UND	195,00	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 11.700,00
23.5	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,0x35mm	UND	1236,00	R\$ 1,34	R\$ 1,68	R\$ 2.076,48
23.6	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,5X35mm	UND	1099,00	R\$ 1,34	R\$ 1,68	R\$ 1.846,32
23.7	5088	SINAPI	PORTA CADEADO	UND	163,00	R\$ 6,36	R\$ 7,95	R\$ 1.295,85
24.0			<u>LIMPEZA</u>					
24.1	2450	ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	8387,00	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 19.961,06
TOTAL DE 1 À 24								R\$ 5.586.861,58

ANEXO II-A
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para mão de obra:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com a Legislação do Município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
Total BDI	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
SEM desoneração =						

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI PAD =	$\frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)}$	-1
------------------	--	----

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO II-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOSSOCIAISSOBREAMÃODEOBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	Feridos	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,05%	Não Incide	1,05%	Não Incide
B8	Auxílio Acidentado de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,49%	9,72%	7,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,82%	17,22%	44,82%	17,22%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,50%	5,83%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,93%	3,03%	3,93%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78%	2,91%	3,78%	2,91%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%

C	Total	14,17%	10,93%	14,17%	10,93%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,10%	17,03%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
D	Total	8,56%	3,48%	17,55%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		85,55%	49,63%	114,54%	73,09%

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIDADES DE SAÚDE								
ITEM			DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD GERAL	VALOR UNT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>					
1.1	98524	SINAPI	CAPINAÇÃO MANUAL	M2	2390,00			
2.0			<u>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</u>					
2.1	10033	ORSE	BOTA FORA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 10 KM	M2	80,90			
2.2	149916	EMBASA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS EM CIMENTADO	M2	183,88			
2.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	M2	184,94			
2.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M3	211,04			
2.5	6	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TIJOLO FURADO	M3	107,10			

2.6	13	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	38,88			
2.7	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	82,88			
2.8	11.20.050	CPOS	RASGO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO	M	90,02			
2.9	2478	ORSE	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	183,12			
2.10	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	63,08			
2.11	3264	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	146,00			
2.12	3141	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA	UND	89,00			
2.13	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAIS	M	182,92			
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UND	202,00			
2.15	29	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO OU ESMALTE	M2	590,08			
2.16	3967	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M2	963,02			
2.17	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELA DE MADEIRA	UND	85,00			
2.18	C2210	SEINFRA	REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA	M2	67,06			
2.19	3261	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UND	84,00			
2.20	66006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA	M2	454,90			
2.21	126030	SIURB	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	699,12			
2.22	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E/OU JANELAS DE MADEIRAS	M2	110,90			
2.23	17	ORSE	RETIRADA DE REBOCO, EMBOÇO E /OU REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	M2	452,90			
2.24	4943	ORSE	RETIRADA DE TELHAS DE FIBROMENTO EM COBERTURAS	M2	476,96			
2.25	4370	ORSE	RETIRADAS DE TELHAS CERÂMICAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO DE 80%	M2	80,08			
3.0			<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO PARA PISO E=6 CM	M2	507,02			
4.0			<u>ARMADURA</u>					
4.1	74254/002	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	892,04			
5.0			<u>ESTRUTURA</u>					

5.1	94964	SINAPI	CONCRETO 18 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	41,00			
5.2	92264	SINAPI	FORMA EM TÁBUA DE MADEIRA DE 1A. (REUTILIZAÇÃO 3 VEZES	M2	404,06			
6.0			<u>PAREDES</u>					
6.1	89168	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	571,92			
6.2	93196	SINAPI	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	47,92			
6.3	72181	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	328,00			
7.0			<u>ESQUADRIAS</u>					
7.1	110507	SBC	ADUELA DE PORTA	M	30,90			
7.2	74047/002	SINAPI	DOBRADIÇA LATÃO CROMADA 3" X3"	UND	584,00			
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	149,00			
7.4	94582	SINAPI	ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA 25	UND	43,00			
7.5	94560	SINAPI	ESQUADRIA DE MADEIRA E VIDRO – COMPLETA	M2	86,00			
7.6	74068/005	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	43,00			
7.7	90830	SINAPI	FECHADURA EXTERNA	UND	75,00			
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA INTERNA	UND	121,00			
7.9	7756	ORSE	FECHADURA LIVRE OCUPADO PARA WC	UND	40,00			
7.10	3119	SINAPI	FERROLHO	UND	150,00			
7.11	8551	ORSE	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - PADRÃO POPULAR	M2	95,00			
7.12	8729	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 60X210 CM	UND	54,00			
7.13	3539	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 70X210 CM	UND	54,00			
7.14	3540	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 80X210 CM	UND	54,00			
7.15	3541	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 90X210 CM	UND	48,00			
7.16	91312	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 60X210CM	UND	73,00			
7.17	91313	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 70X210CM	UND	68,00			

7.18	91314	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 80X210CM	UND	65,00			
7.19	91315	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 90X210CM	UND	55,00			
8.0			<u>VIDROS</u>					
8.1	72116	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 3 MM	M2	128,92			
8.2	85001	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 4 MM	M2	94,96			
9.0			<u>COBERTURA</u>					
9.1	92543	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA/ ECOLOGICA	M2	829,12			
9.2	9210	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE CERÂMICA	M2	1323,04			
9.3	92541	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M2	597,00			
10.0			<u>TELHAS</u>					
10.1	74045/002	SINAPI	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO	M	394,08			
10.2	247	ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA	M2	335,92			
10.3	235	ORSE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM	M2	1050,02			
10.4	94201	SINAPI	FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1746,00			
11.0			<u>OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA</u>					
11.1	310	ORSE	CALHA DE ZINCO LARG. = 12 CM	M2	365,00			
11.2	299	ORSE	CONDUTOR EM PVC DIAMETRO DE 100 MM	M	40,96			
11.3	10215	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA COM RIPÃO 6X4CM E RIPA 4X1CM, EXCLUSIVE PEÇAS	M	429,90			
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6CM	M	360,00			
12.0			<u>REVESTIMENTOS</u>					
12.1	3310	ORSE	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	959,02			
12.2	89172	SINAPI	EMBOÇO DE PAREDE	M2	215,10			
12.3	89172	SINAPI	MASSA UNICA DE PAREDE	M2	967,92			

12.4	VER-CAN-005	SETOP	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS	M	179,96			
12.5	89170	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	504,08			
12.6	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	73,00			
13.0			<u>FORRO</u>					
13.1	96116	SINAPI	FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	707,94			
13.2	96113	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	224,88			
14.0			<u>PISOS</u>					
14.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4 E= 2,5 CM	M2	808,88			
14.2	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO T4 E= 3 CM	M2	402,88			
14.3	89046	SINAPI	PISO CERÂMICO PEI 5 40X40 CM	M2	539,92			
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA DE MÁRMORES LARG. = 15 CM	M	105,08			
15.0	-	-	<u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA</u>					
15.1	89422	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=1/2"	UND	92,00			
15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=25MM X 3/4"	UND	92,00			
15.3	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA D=25MM X 3/4"	UND	88,00			
15.4	94786	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA D=40MM 1 1/4"	UND	63,00			
15.5	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM (1/2"	UND	82,00			
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=1/2"	UND	67,00			
15.7	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=25MM X 3/4"	UND	54,00			
15.8	94704	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=32MM X 1"	UND	46,00			
15.9	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	97,00			
15.10	828	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 25 X 20MM	UND	139,00			
15.11	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 20MM	UND	123,00			

15.12	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 25MM	UND	102,00			
15.13	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 25MM	UND	37,00			
15.14	812	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 32MM	UND	37,00			
15.15	820	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 50 X 32MM	UND	34,00			
15.16	1448	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 1000L	UND	43,00			
15.17	1447	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 500L	UND	43,00			
15.18	1191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	106,00			
15.19	86885	SINAPI	ENGATE DE PLÁSTICO DE 50cm	UND	457,00			
15.20	6142	SINAPI	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	345,00			
15.21	10308	ORSE	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DÁGUA	M³	229,00			
15.22	38932	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=20MMX1/2``	UND	180,00			
15.23	38935	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=25MMX3/4``	UND	178,00			
15.24	3499	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	291,00			
15.25	3500	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	294,00			
15.26	3501	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	221,00			
15.27	3502	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=40MM	UND	54,00			
15.28	3503	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM	UND	40,00			
15.29	6.95.48	FDE	KIT DESCARGA - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	323,00			
15.30	3856	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCA MARRON D=20MMX1/2``	UND	156,00			
15.31	3854	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	175,00			
15.32	3873	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	155,00			
15.33	38021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00			
15.34	4178	SINAPI	NIPLE DE 20mm	UND	248,00			
15.35	251319	EMBASA	OBTURADOR UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UND	146,00			
15.36	4896	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00			
15.37	3868	SINAPI	REDUÇÃO DE 25X1/2"	UND	219,00			
15.38	3863	SINAPI	REDUÇÃO DE 50X40mm	UND	40,00			
15.39	89971	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (1/2``)	UND	154,00			
15.40	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4``)	UND	153,00			
15.41	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2``)	UND	37,00			

15.42	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (1/2``)	UND	40,00			
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4``)	UND	37,00			
15.44	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=25MM (3/4``)	UND	40,00			
15.45	100	COMP	SALVA REGISTRO	UND	248,00			
15.46	9867	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM (1/2`)	UND	166,00			
15.47	9868	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM (3/4`)	UND	138,00			
15.48	9869	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	105,00			
15.49	89625	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM (1 1/2``)	UND	43,00			
15.50	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (1/2``)	UND	108,00			
15.51	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (3/4``)	UND	120,00			
15.52	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALÃO PLÁSTICO	UND	103,00			
15.53	89401	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 20mm	M	465,90			
15.54	9868	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 25mm	M	458,90			
15.55	9869	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 32mm	M	308,04			
15.56	9874	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 40mm	M	247,04			
16.0			<u>CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO</u>					
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 60X60X60CM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	76,00			
16.2	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO/AREIA EM ALVENARIA 1 TIJOLO 60X60X100CM COM TAMPA EM CONCRETO	UND	81,00			
16.3	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	43,00			
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO PVC 10CM COM GRELHA INOX	UND	116,00			
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO DE PVC	UND	106,00			
17.0			<u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO</u>					
17.1	168	ORSE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	54,00			
17.2	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	37,00			
17.3	20086	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UND	72,00			
17.4	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM	UND	77,00			

17.5	801	ORSE	CURVA 90 PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM	UND	92,00			
17.6	799	ORSE	Curva 90° curta pvc sanitario d= 50mm	UND	89,00			
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=100MM	UND	37,00			
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=40MM	UND	160,00			
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=50MM	UND	200,00			
17.10	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90º - 40mm – ESGOTO	UND	216,00			
17.11	89744	SINAPI	JOELHO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	UND	90,00			
17.12	89833	SINAPI	TE PVC BRANCO COM INSPEÇÃO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	UND	53,00			
17.13	89782	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2``)	UND	149,00			
17.14	89784	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2``)	UND	141,00			
17.15	36365	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	M	201,98			
17.16	20067	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2``)	M	521,96			
17.17	20068	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2``)	M	542,96			
18.0			<u>LOUÇAS E METAIS</u>					
18.1	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	252,00			
18.2	95470	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UND	86,00			
18.3	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UND	54,00			
18.4	12132	ORSE	BARRA DE APOIO EM L DE AÇO INOX P/ DEFICIENTES - DIREITO/ESQUERDO	UND	43,00			
18.5	2049	ORSE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	118,00			
18.6	2022	ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UND	75,00			
18.7	11681	SINAPI	ENGATE PLÁSTICO	UND	422,00			
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	57,00			
18.9	2103	ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CUBA SIMPLES 1,20X0,58M COMPLETA COM TORNEIRA CROMADA E ACESSÓRIOS	UND	34,00			
18.10	541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UND	40,00			
18.11	7611	ORSE	PORTA PAPEL DE SOBREPOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	154,00			

18.12	7609	ORSE	PORTA SABÃO EM LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	151,00			
18.13	12208	ORSE	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	149,00			
18.14	2905	ORSE	SIFÃO P/ LAVATÓRIO	UND	425,00			
18.15	2904	ORSE	SIFÃO P/ TANQUE OU PIA	UND	120,00			
18.16	101409	SIURB	TORNEIRA CLINICA DE PAREDE DE 1/2"	UND	86,00			
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4"	UND	213,00			
18.18	3688	ORSE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UND	121,00			
19.0			<u>INST. ELÉTRICAS</u>					
19.1	101	COMP	ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)	UND	66,00			
19.2	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UND	94,00			
19.3	C4761	SEINFRA	CAIXA DE PVC 4"X4"	UND	54,00			
19.4	3811	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 25mm	UND	270,00			
19.5	11402	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 35mm	M	524,00			
19.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	54,00			
19.7	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10A A 40A	UND	102,00			
19.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10ª	UND	151,00			
19.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16ª	UND	92,00			
19.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20ª	UND	140,00			
19.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40ª	UND	43,00			
19.12	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50ª	UND	40,00			
19.13	11141	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63ª	UND	34,00			
19.14	91835	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL D=3/4", INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	188,00			
19.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	M	108,00			
19.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	110,00			
19.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	92,00			
19.18	91953	SINAPI	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	150,00			
19.19	60053	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	338,00			
19.20	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	228,00			

19.21	93040	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	UND	176,00			
19.22	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	290,00			
19.23	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	438,00			
19.24	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UND	32,00			
19.25	211	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	UND	162,00			
19.26	210	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UND	162,00			
19.27	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DE INTERRUPTOR E FIAÇÃO	UND	140,00			
19.28	628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DE TOMADA E FIAÇÃO	UND	228,00			
19.29	62071	SBC	TOMADA COMPUTADOR 2P+T 16A-250V	UND	102,00			
19.30	92023	SINAPI	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	166,00			
19.31	91997	SINAPI	TOMADA DE APOIO SIMPLES 20ª	UND	94,00			
19.32	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE LÓGICA	UND	164,00			
19.33	12155	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 10ª	UND	256,00			
19.34	12156	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 20ª	UND	186,00			
19.35	98308	SINAPI	TOMADA DE TELEFONE	UND	101,00			
19.36	98210	SIURB	TOMADA PARA USO GERAL BIPOLAR 2P+T, COM PLACA, EMBUTIDA	UND	49,00			
20.0			<u>FIOS</u>					
20.1	862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339,00			
20.2	980	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 10MM2	M	770,12			
20.3	1014	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 2.5MM2	M	6386,06			
20.4	981	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 4MM2	M	2434,90			
20.5	982	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 750V - 6MM2	M	447,04			
20.6	I0382	SEINFRA	CABO TELEFONICO CCI-2	M	419,02			
20.7	3379	SINAPI	FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00 M COM CONECTOR	UND	180,00			
21.0			<u>LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS</u>					
21.1	60492	SBC	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO E VIDRO COM LÂMPADA DE 60W	UND	450,00			

21.2	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	484,00			
21.3	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	331,00			
21.4	97584	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 1 LAMPADA DE 32W	UND	329,00			
21.5	97585	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 16W	UND	657,00			
21.6	97586	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 32W	UND	194,00			
21.7	554	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X16 OU 1X20W	UND	189,00			
21.8	556	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X32 OU 1X40W	UND	189,00			
21.9	555	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X16 OU 2X20W	UND	293,00			
21.10	557	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X32 OU 2X40W	UND	227,00			
21.11	3133	ORSE	Reator convencional p/ lâmpada fluoescnte 1 x 20w	UND	123,00			
21.12	12369	ORSE	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	941,00			
22.0			<u>PINTURAS</u>					
22.1	8624	ORSE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃOS P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE	M2	5444,08			
22.2	96130	SINAPI	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA ACRÍLICA	M2	17361,12			
22.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	22521,92			
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2908,02			
22.5	88489	SINAPI	LATEX ACRILICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA	M2	23827,90			
22.6	180002	SBC	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	23614,02			
22.7	83696/001	SINAPI	PINTURA A BASE DE CAL COM FIXADOR 3 DEMÃOS	M2	1251,10			
22.8	41595	SINAPI	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	M2	380,00			
23.0			<u>ACESSÓRIOS</u>					
23.1	63026	SBC	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	278,00			
23.2	5090	SINAPI	CADEADO PAPAIZ DE 30mm	UND	131,00			
23.3	1861	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 35mm	UND	191,00			
23.4	1874	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 45mm	UND	195,00			

23.5	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,0x35mm	UND	1236,00			
23.6	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,5X35mm	UND	1099,00			
23.7	5088	SINAPI	PORTA CADEADO	UND	163,00			
24.0			LIMPEZA					
24.1	2450	ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	8387,00			
			TOTAL DE 1 À 24					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	
MATERIAL	
VALOR TOTAL SEM BDI	
BDI = 25,00%	
VALOR TOTAL COM BDI	

OBS: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoins, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 025/2022

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 025/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes
que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figurem empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha

Alagoins – Bahia – Brasil

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA Nº _____, declara para cumprimento do item 7.6, “H” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador..

Alagoins - Bahia, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022**

Declaramos para cumprimento do item 7.6, alínea “I” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2022**

PREGÃO ELETRONICOSRP N.º 025/2022 –COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022**, oriundo do processo administrativo **N.º 9534/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoins-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g)** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- h)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto desta Ata;
- i)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas a Ata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes) ITENS NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO UND QTD MARCA FABRICANTE VLR.UNIT TOTAL empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste edital.

9.2 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

9.2.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

9.2.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

9.2.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

9.3 A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

9.3.1 A DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

9.3.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

9.4 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

9.5 A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

9.6 Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

9.7 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

9.8 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

9.8.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/BA deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

9.8.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

9.8.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

9.8.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

9.8.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

9.8.6 As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

9.9 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de

sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à DAF para emissão do Boletim de Medição.

10.2 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da DAF.

10.3 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

10.4 Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4.1 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela DAF sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4.2 Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, **no mínimo, 05 (cinco) anos** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

11.1.1 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 05 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

11.2 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

11.2.1 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

11.3 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

12. DAS MEDIÇÕES:

12.1 As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro, abrangendo a Ordem de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

12.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **CONTRATANTE**.

12.3 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

12.4 Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.

12.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

15.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

_____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **025/2022**, contido do processo administrativo nº 9534/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 025/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- j) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes) ITENS NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO UND QTD MARCA FABRICANTE VLR.UNIT TOTAL empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa

e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste edital.

6.2 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

6.2.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

6.2.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

6.2.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

6.3 A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

6.3.1 A DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

6.3.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

6.4 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

6.5 A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

6.6 Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

6.7 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

6.8 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

6.8.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/BA deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

6.8.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

6.8.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

6.8.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

6.8.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.8.6 As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

6.9 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à DAF para emissão do Boletim de Medição.

7.2 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da DAF.

7.3 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

7.4 Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.1 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela DAF sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.2 Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, **no mínimo, 05 (cinco) anos** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

8.1.1 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 05 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

8.2 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.2.1 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.3 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES:

9.1 As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro, abrangendo a Ordem de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

9.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **CONTRATANTE**.

9.3 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

9.4 Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.

9.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 14.8.** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 14.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 14.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____